

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-040**

**CÓDIGO Nº 2012-040-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em especialista em Letras e avaliação.

**Objeto:** Realizar estudos de avaliação diagnóstica sobre o perfil do avaliador da parte oral do exame que atua nos Postos Celpe-Bras, bem como a qualidade e efetividade do funcionamento, da organização e a infraestrutura disponível nesses Postos, de maneira que a partir dos resultados obtidos, se definam critérios para abertura de novos Postos Celpe-Bras.

**1 – Atividades**

- i. Realizar levantamento das informações dos examinadores da Parte Oral do exame no cadastro dos postos Celpe-Bras e dos questionários dos postos;
- ii. Processar as informações do atual perfil dos examinadores;
- iii. Consolidar um perfil desejável para a atuação do examinador da Parte Oral do Celpe-Bras;
- iv. Estabelecer, uma estratégia, bem como um método pedagógico para capacitar os examinadores que não estiverem dentro do perfil adequado;
- v. Analisar, com informações providas pelo Inep, a situação e características da infraestrutura de todos os Postos Celpe-Bras em funcionamento, quanto à disponibilidade de recursos humanos, recursos materiais, tecnológicos e financeiros e a organização para a realização do exame;
- vi. Indicar os postos que possuem uma infraestrutura e funcionamento razoável e aqueles que deverão ser melhorados;
- vii. Propor modelo desejável de funcionamento de um Posto Celpe-Bras;
- viii. Definir indicadores de qualidade do funcionamento do Posto Aplicador Celpe-Bras;
- ix. Propor, com base nas análises realizadas, níveis de qualidade para credenciamento de novos Postos Celpe-Bras;
- x. Definir critérios para a certificação dos avaliadores da Parte Oral nos Postos Celpe-Bras
- xi. Propor metodologia de procedimentos de acreditação dos examinadores do Celpe-Bras;
- xii. Definir o planejamento do processo de certificação dos examinadores do Celpe-Bras;
- xiii. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do relatório dos Produtos.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

150 (cento e cinquenta) dias

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**4 – Produtos**

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo a análise dos perfis de todos os examinadores da Parte Oral do Celpe-Bras, com a consolidação de um perfil desejável para atuação e indicação de intervenção pedagógica e estratégia para capacitar aqueles que não estiverem dentro do perfil adequado.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo a análise da infraestrutura de todos os Postos Celpe-Bras em funcionamento, com a consolidação de um modelo desejável para o funcionamento de um Posto Celpe-Bras e definição de um indicador de qualidade para o Posto Aplicador.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo propostas de criação de uma certificação para os examinadores do Celpe-Bras, com planejamento para execução de ações de acreditação do corpo técnico.

**5 – Qualificação**

**OBRIGATÓRIA:**

Licenciatura ou Bacharelado em Letras ou áreas correlatas;

Mestrado em Letras, Tradução ou área correlata.

Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em docência no Ensino Superior na área de Letras, Língua Portuguesa ou área correlata.

**DESEJÁVEL:**

Experiência na área de Relações Internacionais;

Domínio de idiomas: inglês, espanhol, francês;

Experiência em Avaliação Educacional.

**6 – Local do Trabalho**

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas.

**7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **09.09.2012**. Devendo constar o Código "2012-040-01", OBRIGATORIAMENTE.

## **8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:

<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

## **9 – Condições Gerais do Processo Seletivo**

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Devido ao volume de candidatos, o recebimento da inscrição não poderá ser confirmado.
- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

## **10 – Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
  - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- iv. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.